



STS Informática Ltda.-EPP

Divisão de Engenharia de Sistemas - Rua Santa Luzia, 2480/5
Teresina/PI. Fone (086) 3222-3173. CNPJ 73.726.333/0001-76. Inscrição Municip



Teresina, 10 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
MD Prefeitura Municipal da Cidade de Itauera – PI
Prefeitura Municipal de Itauera - PI

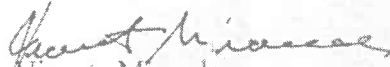
Ref.: Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Senhor Prefeito,

Na forma solicitada, trazemos à sua apreciação as informações contidas na presente proposta, cujo objeto consiste na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)**. Referido sistema foi desenvolvido e é mantido pela equipe técnica da proponente (Anexo 01), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a *transparência* das contas públicas, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o *direito de acesso a informação*, que está disciplinado na Lei nº 12.527/2011.

Consideramos que os dados e informações contidos no presente instrumento são relevantes para a compreensão sobre as exigências legais e técnicas que envolvem o objeto da contratação, facilitando um juízo sobre as rotinas e funcionalidades que compõem cada módulo proposto do referido sistema e um adequado entendimento sobre o seu ambiente. Mas, ao mesmo tempo, ficamos ao inteiro dispor para receber os eventuais pedidos de explicação, assim como providenciar, da forma mais rápida e eficiente possível, todas as informações adicionais necessárias.

Atenciosamente


Vicente Miranda
Diretor



STS Informática Ltda.-EPP

Divisão de Engenharia de Sistemas - Rua Santa Luzia, 2480/S - Ficaíra - 64015-012 - Teresina/PI. Fone (086) 3222-3173, CNPJ 73.726.333/0001-76, Inscrição Municipal 064.126-0



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I IDENTIFICAÇÃO

1.1 Das Partes e do Objeto

Com fundamento nas disposições contidas no art. 427 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Proponente apresenta, para fins de análise e posterior aceitação, o conjunto de dados e informações que formalizam sua declaração de vontade relativamente à prestação de serviços a seguir caracterizada:

- **Solicitante/Aceitante:** Prefeitura Municipal da cidade de Itaueira - Piauí;
- **Proponente:** STS Informática Ltda. - EPP - CNPJ 73.726.333/0001-76 e Inscrição Municipal 064.126-0, com domicílio na Rua Santa Luzia, 2480/S - Ficaíra - 64015-012 - Teresina/PI.
- **Objeto:** disponibilização e manutenção de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC;
- **Natureza do objeto:** prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 Descrição dos Serviços Propostos

1.2.1 Do Objeto

A prestação de serviços objeto da presente proposta consiste na disponibilização e manutenção de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC, de propriedade da Proponente, a serem utilizados pela Solicitante, a quem compete gerenciar o uso e aplicação segundo as normas legais e técnicas pertinentes.

Como engenho de informática e tecnologia da informação e comunicação estratégico, o *Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle* (SIAFC) é um todo que se divide em partes interdependentes e inter-relacionadas, ordenado sob a regência dos princípios constitucionais do planejamento e da publicidade. Seu principal objetivo é permitir que os órgãos próprios da administração pública municipal cumpram



com eficiência, eficácia e segurança o conjunto de normas jurídicas que regem a gestão dos recursos públicos, cooperando com a ação do controle interno e externo e facilitando o controle social.

Como ferramenta de trabalho, trata-se de uma criação intelectual inspirada em conhecimentos adquiridos nas ciências do Direito e da Informática, podendo ser classificado como um produto da *informática jurídica* voltado para a praticabilidade das rotinas da *transparência* das contas públicas, na forma determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (art. 48, § 1º, II e III), e do *direito de acesso à informação* regulado na Lei nº 12.527/2011 (art. 8º).

1.2.1 Da Conformidade Legal

Para cumprir regularmente o dever da *transparência*, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que os entes públicos devem adotar *sistema integrado de administração financeira e controle*, *in verbis*:

Art. 48. *Omissis*

§ 1º A *transparência* será assegurada também mediante:

Omissis

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (grifamos)

Por sua vez, quando estabelece o padrão de qualidade a ser seguido pelo indigitado sistema integrado, o Decreto nº 10.540/2020 tecnicamente o classifica como *solução de tecnologia da informação* formada por um conjunto de módulos, *in verbis*:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic**, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O SIAFIC corresponde à **solução de tecnologia da informação** mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, **incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas**, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

Omissis

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a **responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC** e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas. (grifamos)

Como se vê, do ponto de vista técnico, o ente público desenvolver a sua própria *solução de tecnologia da informação*, pois e decidir¹ pela contratação do sistema integrado existente, desde que preencha os requisitos de qualidade definidos na legislação de regência, cabendo ao fornecedor garantir a manutenção e a atualização.



Assim, tendo por base essa noção das exigências legais e técnicas, a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** criou, estruturou e mantém funcionando, desde o exercício de 2010, o sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC), que é a *solução de tecnologia da informação* desenvolvida para o ambiente das administrações públicas municipais, caracterizando prestação de serviços estratégicos tipificados na Lei nº 8.666/63 (art. 6º, XIX).

Desse modo, o **SIAFC** é um *bem jurídico incorpóreo singular* (Lei nº 10.406/2002, art. 89) composto por um conjunto de módulos interligados e interdependentes, que permitem a praticabilidade das atividades administrativas e a exequibilidade concomitante da disponibilização das informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real.

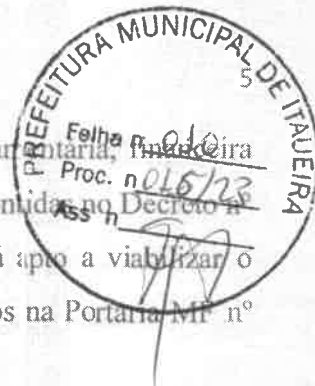
Nessa condição de *solução de tecnologia da informação*, a través do Processo nº 910935335, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial reconheceu a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** como legítima proprietária da marca SIAFC (documento anexo 02), o que lhe assegura a faculdade de permitir o seu uso regular pelas entidades adotantes.

1.2.2 Estrutura e Composição do SIAFC

Com essa visão, o SIAFC foi desenvolvido e tem sua atualização garantida de forma estruturada em três segmentos de partes inter-relacionadas e interdependentes, que são: núcleo básico, núcleo complementar e transparência. O primeiro segmento, denominado de *núcleo básico*, é composto pelo módulo de *Administração* (ADMIN) e pelo módulo de *Controle e Gestão Pública* (CGP).

Em termos operacionais, o módulo ADMIN reúne os instrumentos de suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle e a auditoria das ações do ente público adotante, mediante coordenação central da Administração. Por sua vez, através do módulo *Controle e Gestão Pública* (CGP), o

¹ *Adotar* significa "Optar ou decidir-se por; escolher, preferir". In: HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI**. Versão 3.0. Lexicon Informática Ltda. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, novembro 1999, verbete *adotar*.



sistema registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do ente público adotante, cumprindo as determinações contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII). Com isso, o SIAFC está apto a viabilizar o cumprimento regular dos requisitos de segurança e contábeis definidos na Portaria MP nº 548/2010.

Ainda quanto à estruturação básica, o *núcleo complementar* é composto por 13 (treze) módulos, representando segmentos específicos da Administração do ente público, que viabilizam a operacionalização de atividades específicas de modo integrado, mediante ferramentas próprias da engenharia de sistemas: Gestão de Recursos Humanos (GRH); Gestão de Licitações e Contratos (GLC); Gestão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (GCAP); Gestão de Trâmite de Processos (GTP); Gestão de Tributos Municipais (GTM); Gestão de Multas de Trânsito (GMT); Gestão Eletrônica de Documentos (GED); Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (GNFS-e); Módulo de Ouvidoria; Módulo de Contracheque online; Módulo Cadastro de Fornecedores (CAFOR); Gestão do Dinheiro Direto nas Unidades Municipais (GDDUM); e Controle Gerencial de Diárias (CGD).

Complementando sua finalidade básica, o *núcleo de transparência* reúne o conjunto de meios eletrônicos de amplo acesso público necessários para disponibilizar as informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real.

1.2.3 Descrição dos Módulos

I - Núcleo Básico	
Denominação do Módulo	Descrição
I.1 Administrador – ADMIN	Módulo de controle central do SIAFC, na forma determinada no Decreto nº 10.540/2020 e na Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda.
I.2 Controle e Gestão Pública - CGP	Tendo por base as disposições contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII), esse módulo permite a elaboração do planejamento e execução dos orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios, faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES.
II - Núcleo complementar	
Denominação do Módulo	Descrição



II.1 Gestão de Recursos Humanos - GRH

Controla toda a gestão de pessoal na conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, gerando as folhas de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.). Integrando com outros módulos do SIAFC, o GRH integra-se ao contexto da execução orçamentária e financeira, sujeito à transparência, permitindo o controle da gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico, podendo ser adotado por entidades privadas e públicas.

Nas entidades públicas, o módulo está especialmente ajustado à política de administração municipal. Com sua arquitetura de *software* e *hardware* pensada para atender uma estrutura governamental híbrida, permite o controle simultâneo da Administração Pública Municipal direta e indireta, particularizando, em cada caso, o regimento previdenciário a ser obedecido.

O banco de dados está estruturado num conjunto de tabelas que permitem controlar o quadro de pessoal em quatro segmentos de rotinas de gestão: vínculo, movimentação, remuneração e controle externo. A *gestão de vínculos* controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A *gestão de movimentação* controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A *gestão da remuneração* controla todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle dos respectivos encargos. A *gestão do controle externo* permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente:

- a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para geração do *SAGRES* - Folha;
- b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social, através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)
- c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais com incidência sobre o vínculo laboral;
- d) o Ministério do Planejamento e Administração Geral, para geração das informações relativas ao *E-Social* e aquelas relativas à RAIS;
- e) o Ministério da Previdência e Assistência Social, para geração das informações relativas ao regime geral de previdência social (RGPS);
- f) órgão próprio do Ministério do Trabalho, gerando as informações exigidas para controle de informações relativas às contratações laborais;
- g) a sociedade, através do *Portal da Transparência*, viabilizando o controle social.

O módulo GRH reúne características de processamento multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão de acesso por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, essas quando existentes na administração municipal. Com isso, no contexto da *informática*



	<p><i>jurídica</i> em que se insere, sua adoção e o objetivo de obter a melhor eficiência dos módulos transacionais que compõem o SIAFC, garantindo controle seguro e informações gerenciais para suporte à tomada de decisão.</p>
<p>II.2 Gestão de Licitações e Contratos - GLC</p>	<p>Tem por finalidade básica facilitar a operacionalização das rotinas relativas aos procedimentos de <i>contratação</i> nas entidades públicas. Para tanto, operacionaliza <i>procedimentos licitatórios</i> regidos pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu as modalidades convite, concorrência, tomada de preços, leilão e concurso, e pela Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão. Além disso, leva em consideração as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.</p>
<p>II.3 Gestão de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - GCAP</p>	<p>O módulo de gestão de compras, almoxarifado e patrimônio controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as aquisições de bens especificadas em contratos, operacionalizando os demais procedimentos de compras e controle dos bens de consumo com gestão de almoxarifados e dos bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP.</p>
<p>II.4 Gestão de Trâmite de Processos - GTP</p>	<p>Controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação e disponibilização no <i>Portal da Transparência</i>.</p>
<p>II.5 Gestão de Tributos Municipais - GTM</p>	<p>Controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP. Como instrumento de gestão tributária, facilita a praticabilidade das rotinas de controle do cadastro de contribuintes, automatizando o lançamento dos tributos de ofício e controlando os lançamentos por homologação. Além disso: automatiza a emissão das guias ou documentos de arrecadação, fazendo o controle automático dos pagamentos através dos arquivos de retorno das instituições financeiras credenciadas; controla as metas bimestrais de arrecadação, na forma determinada na LRF; controla a gestão da dívida ativa, etc;</p>
<p>II.6 Gestão de Multas de Trânsito - GMT</p>	<p>Controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor.</p>
<p>II.7 Gestão de Digitalização de Documentos -GDD</p>	<p>Permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública, em tempo real.</p>
<p>II.8 Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS GNFS-e</p>	<p>Permite a emissão de <i>notas fiscais</i> eletronicamente com o respectivo controle da escrituração fiscal necessária.</p>
<p>II.9 Módulo de Ouvidoria</p>	<p>Canal de comunicação via <i>internet</i>, entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente, na forma determinada na Lei nº 13.460/2017.</p>
<p>II.11 Módulo de</p>	<p>O módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos</p>

Ass



Contracheque online	servidores públicos municipais, após prévia cadastramento, sendo necessárias algumas informações como: nome, CPF, email, lotação e senha possibilitando o acesso ao <i>sítio oficial</i> do município.
II.12 Cadastro de Fornecedores - CAFOR	O módulo operacionaliza as rotinas próprias de cadastro de fornecedores do Município, de forma eletrônica, na forma determinada no art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
II.13 Gestão do dinheiro direito nas unidades municipais - GDDUM	Operacionalização das atividades de <i>engenharia, liquidação, controle de pagamentos e prestação de contas</i> dos recursos do programa <i>dinheiro direto nas unidades municipais</i> efetivadas eletronicamente, permitindo ampla transparência na aplicação dos recursos, em tempo real, na rede mundial de computadores.
III - Núcleo de Transparência	
Módulo	Descrição
III.1 Portal da Transparência	Módulo que concentra as informações dos bancos de dados, permitindo a disponibilização, em tempo real, na rede mundial de computadores (internet) dos dados e informações determinados na legislação, com especialidade na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
III.2 Sítio oficial	Através do conjunto de ferramentas de informática e tecnologia da informação, mantém na rede mundial de computadores as condições necessárias para o perfeito funcionamento do <i>sítio eletrônico</i> vinculado a um domínio oficial do Estado do Piauí, na forma determinada na Lei nº 12.527/2011 (art. 8º, § 2º).

2 DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

2.1 Objetivo

Pelo presente instrumento, a proponente se compromete a disponibilizar e manter para a Solicitante, viabilizando a adoção determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (art. 48, § 1º, III), o **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** de sua propriedade, garantindo o funcionamento e a atualização dos seguintes módulos:

Núcleo	Denominação do Módulo
I - Núcleo Básico	I.1 Administrador – ADMIN
	II.1 Gestão de Recursos Humanos – GRH
II - Núcleo Complementar	I.2 Controle e Gestão Pública – CGP
	II.2 Gestão de Licitações e Contratos – GLC
	II.3 Gestão de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP
	II.4 Gestão de Trâmite de Processos – GTP
	II.8 Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS GNFS-e
	II.5 Gestão de Tributos Municipais - GTM
	II.7 Módulo de Ouvidoria

[Handwritten signature]



	II.8 Módulo de Contracheque online
	II.9 Cadastro de Fornecedores – CAFOR
III - Núcleo de Transparência	III.1 Portal da Transparência
	III.2 Sítio oficial

Portanto, em razão da demanda específica da Solicitante, o objeto da presente proposta se restringe aos módulos ADMIN, GRH, CGP, GLC, GCAP, GTP, GNFS-e, GTM, Ouvidoria, Contracheque online, CAFOR, Sítio oficial e Portal da Transparência, nada impedindo que outros módulos possam ser disponibilizados no futuro, segundo o entendimento que possa surgir entre as partes.

Ao mesmo tempo, a Proponente também se compromete a manter, a dar o suporte técnico, a ministrar os treinamentos, a prestar o apoio logístico e os demais serviços de tecnologia da informação necessários para o perfeito funcionamento dos **módulos disponibilizados**, abrangendo:

I - a colaboração no **estudo e adequação das normas legais e técnicas** que regem o ambiente do sistema;

II - a realização de **treinamento** do pessoal cadastrado como usuários, na forma determinada no parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548/2016 do Ministério da Fazenda;

III - a **conversão de dados** eventualmente existentes para formação do banco de dados do módulo GRH, tendo como origem folhas de pagamento disponibilizadas pela Solicitante;

IV - **Treinamentos**, da seguinte forma:

a) capacitação do pessoal de **núcleos estratégicos e gerenciais** sobre as normas do Direito Municipal que envolvam o ambiente dos módulos disponibilizados;

b) treinamento de **pessoal de apoio** burocrático sobre os fundamentos técnicos e legais das atividades e rotinas específicas dos módulos disponibilizados.

V - **Apoio e suporte técnico na padronização dos formulários** necessários aos serviços.

VI - **Suporte técnico e manutenção permanente**: concluídos os trabalhos de implementação das condições básicas de funcionamento dos serviços aqui propostos, **STS Informática** continuará prestando o suporte técnico e a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos módulos descritos (**ADMIN, GRH, CGP, GLC, GCAP, GNFS-e, GTP, GTM, Ouvidoria, Contracheque online, CAFOR, Sítio oficial e Portal da Transparência**) pelo prazo da contratação estabelecido no instrumento contratual.



VII - **Forma de Contratação** - Quanto à forma de contratação integrada aqui apresentado como objeto da proposta, a Proponente declara que se submete às normas legais e procedimentais que regem a matéria, razão porque aguarda que a **Solicitante** cumpra as formalidades adequadas ao caso concreto.

3 ESTRATÉGIA

Os serviços serão prestados na sede da Solicitante, conforme as peculiaridades específicas dos serviços e o acordo de vontades, em datas previamente acertadas entre as partes. Para os cursos/treinamentos realizados na sede da Solicitante, fica ela própria responsável por fornecer as instalações físicas, Data Show e demais recursos de apoio necessários aos serviços.

4 CUSTOS

Pela prestação de serviços objeto da presente proposta, durante o exercício de 2023, na condição de contratante, a **Prefeitura Municipal de Itaueira** pagará a importância total de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), valor esse que será dividido em **12 (doze) parcelas mensais**, cada uma no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), correspondendo ao período de janeiro a dezembro de 2023. As parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 do mês subsequente**, tendo como referência para o início da obrigação o mês de janeiro de 2023.

5 REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Os módulos do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** funcionarão em rede de computadores instalada e disponível nas unidades administrativas que compõem a estrutura da entidade adotante, na forma a seguir.

5.1 Administração

A administração da rede e do SIAFC será de responsabilidade do Administrador, na forma determinada no inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, a quem cabe:

a) cadastrar os usuários do SIAFC, designando-lhes código próprio de acesso, mediante autorização expressa de cada chefia imediata ou de servidor da Administração hierarquicamente superior;



- b) colher de cada usuário o Termo de Responsabilidade pelo uso do SIAFC;
- c) manter e operar o ambiente computacional do SIAFC, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados incluindo os instrumentos técnicos de backups;
- d) baixar e instalar as versões de programas que sejam requeridos pela Administração para aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, ou sejam obrigatórias em razão de disposições legais;
- e) apurar as responsabilidades de usuários em razão de irregularidades cometidas na introdução ou alteração de dados no SIAFC, quando impliquem na sua qualidade e veracidade, especificando em instrumento próprio o código do usuário, a operação realizada, a data e hora exata da operação;
- f) providenciar as cópias de segurança periódicas da base de dados do SIAFC, que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha e adotar os demais procedimentos necessários para a segurança e normalidade dos serviços.

5.2 Hardware

Precisamente em relação à disponibilização das informações **em tempo real**, o SIAFC é composto por um conjunto de módulos que trabalham em rede, de forma interligada e interdependente, garantindo a atualização automática dos bancos de dados e respectiva replicação dos dados e informações pela sistemática denominada de "processamento em nuvens" (*cloud computing*). Uma vez armazenados, os dados e informações são replicados para um servidor dedicado na rede mundial de computadores (*internet*) que, por sua vez, pode ser acessado por qualquer internauta através do endereço eletrônico oficial da entidade adotante do sistema.

Para compartilhamento dos dados e informações do sistema, a Administração deve disponibilizar para os servidores autorizados computadores individuais com acesso à rede, observando: configuração recomendada de 1 GB de memória RAM; processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora jato de tinta ou laser capaz de imprimir com perfeição os códigos de barras padrão FEBRABAN. As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP ou versão superior e o servidor com sistema operacional Linux, versão 5.8 ou superior.

A **Administração Municipal** adotante do sistema viabilizará o acesso dos técnicos credenciados a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os

meu

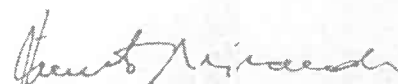
módulos do SIAFC, de acordo com acerto prévio entre as partes. Após a instalação dos técnicos da proponente disponibilizarão para o órgão contratante devidamente credenciado pela **Administração Municipal** a senha mestra que permitirá o cadastramento de usuários e funções aos sistemas. As licenças dos softwares básicos e de apoio, tais como sistema operacional e bancos de dados, serão de responsabilidade da **Administração Municipal**.



6 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Vicente Miranda
Diretor

ANEXO 01 – DA PROPONENTE

Descrição detalhada da empresa proponente, contendo o histórico e currículo da Empresa e dos Diretores e principais técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos.



1 HISTÓRICO

STS Informática Ltda.-EPP é empresa de pequeno porte na forma definida no artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Nessa condição, exerce atividades voltadas para o mercado de bens e serviços na área de informática e tecnologia da informação, desde a sua constituição, em 11 de novembro de 1993. Na época da sua fundação, o contrato social, em sua Cláusula II, estabelecia que: "a sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos materiais e suprimentos de informática e escritórios: comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática".

Por força de sua inclusão no SIMPLES nacional, em razão das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, desde o ano de 2008, a empresa exerce a atividade de **prestação de serviços na área de informática e tecnologia da informação**, cujo objeto social, devidamente cadastrado na Secretaria da Receita Federal, inclui as seguintes atividades e respectivos códigos:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - CNAE 6202-3/00;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - CNAE 6209-1/00;
- c) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificado anteriormente - CNAE 8299-7/99;

Em harmonia com sua finalidade social e empresarial, em seus 27 anos de existência, a empresa granjeou a confiança de muitos municípios do Piauí e Maranhão desenvolvendo, implantando e dando manutenção em soluções de informática nas áreas de contabilidade pública, tributos, folha de pagamento, controle de processos, controle de bens (almoxarifados e patrimônio), gestão de trânsito municipal, licitações, portal da transparência, digitalização de documentos, etc. O principal objetivo é atender plenamente as entidades públicas municipais no cumprimento das obrigações de planejamento, controle e gestão pública, garantindo ampla transparência, na forma determinada na legislação de regência.



Em razão das alterações da Lei Complementar nº 101/2000, desde o ano de 2010 a empresa estruturou e mantém o **sistema integrado de administração financeira e controle**, que atende ao padrão de qualidade determinado pelo Poder Executivo da União, através do Decreto nº 10.540/2020, ao disposto na Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

2 CURRÍCULO DA EMPRESA PROPONENTE

2.1 Identificação

- **Razão Social:** STS Informática Ltda. – EPP.
- **CNPJ:** 73.726.333/0001-76.
- **Localização:** Rua Santa Luzia, 2480. Bairro Piçarra, Teresina-PI.
CEP: 64.015-012.
- **Telefone - central:** (86)3222-3173.
- **E-mail:** contato@stsinformatica.com
- **Site:** <http://www.stsinformatica.com>
- **Data de constituição:** 11 de novembro de 1993.

2.2 Quadro Societário:

- a) Vicente Miranda;
- b) Robson Tomé Vieira de Miranda;
- c) Evandro Sousa de Abreu;
- d) Eurípedes Fernandes da Silva Neto;
- e) Edson Fernandes de Brito e Amaral.

2.3 Quadro técnico

O pessoal técnico, que atuará no cumprimento do objeto contido na presente proposta, é o seguinte:

2.3.1 Vicente Miranda.

É Bacharel em **Direito e Advogado**, inscrito na OAB/PI com o nº 8734, e **Pedagogo**, formado pela Universidade Federal do Piauí, possuindo as seguintes especializações:



- **Especialização em Controle e Gestão Municipal** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 462 horas, período de 2002 a 2003.
- **Especialização em Direito Fiscal e Tributário** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2003 a 2004.
- **Especialização em Administração Pública** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 480 horas, período de 2004 a 2005.
- **Especialização em História do Brasil** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2005 a 2007.
- **Especialização em Direito Civil e Processo Civil** - Assembleia Legislativa/FAET - em andamento.

É sócio-diretor da empresa desde a sua criação, em 1993, com atuação principalmente em apoio jurídico e treinamento.

e-mail: miranda@stsinformatica.com

2.3.2 Robson Tomé Vieira de Miranda.

Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio - CEUT. É sócio-administrativo da empresa desde maio de 2007, com atuação principalmente em apoio administrativo e financeiro.

e-mail: robson@stsinformatica.com

2.3.3 Evandro Sousa de Abreu.

Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Estadual do Piauí, com Pós-graduação *latu sensu*, **especialização** em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. Pós-graduação *stricto sensu*, **mestrado**, em andamento, pelo Centro de Estudos Avançados do Recife - CESAR. É sócio cotista da empresa, exercendo a função de Engenheiro de Sistemas, com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas. **e-mail:** evandro@stsinformatica.com

2.3.4 Eurípedes Fernandes da Silva Neto.

Bacharel em Direito e Graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Fundação Universidade do Tocantins. É **especialista**

Ass



em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas, sendo o responsável pela gestão de implantação de sistemas.

e-mail: curipedes@stsinformatica.com

2.3.5 Edson Fernandes de Brito e Amaral.

Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Federal do Piauí. Tem pós-graduação *latu sensu*, **especialização**, em Tecnologias da informação para a web pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: edson@stsinformatica.com

2.3.6 Reginaldo Aguiar Linhares.

É bacharel em **Administração de Empresas** e em **Ciências Contábeis**. É **especialista** em Gestão pública Municipal pela Universidade Federal do Piauí. Atua na empresa principalmente na área de logística e treinamento.

e-mail: reginaldo@stsinformatica.com

2.3.7 Paulo Adriano de Oliveira Souza.

Bacharel em Direito e Advogado, inscrito na OAB/PI com o nº 10.366. Pós graduando em Direito Tributário - pelo Complexo de Ensino Damásio de Jesus. Na empresa, exerce a função de Assessor da Diretoria, com atuação principalmente na adequação de legislação tributária municipal, consultoria tributária, instalação, treinamento, capacitação no **sistema integrado de administração financeira e controle**, referente a tributos municipais e nota fiscal eletrônica-E-nota.

e-mail: paulo@stsinformatica.com

2.3.8 Tomaz Henrique Torres Vieira.

Bacharel em Ciências da Computação pela AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí. Na empresa exerce a função de Engenheiro de Sistemas com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: tomaz@stsinformatica.com

2.3.9 Renê Pereira Ferreira

Educação superior completa com bacharelado em Ciências da Computação pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, Picos - PI.

e-mail: rene@stsinformatica.com



2.3.10 Elizeu Paes Landim de Brito

Assistente Técnico com graduação em andamento.

e-mail: elizeu@stsinformatica.com

A handwritten signature in cursive script, located on the left side of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935335

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SIAFC

Data de depósito: 20/04/2016
Data da concessão: 24/04/2018
Fim da vigência: 24/04/2028

Titular: STS INFORMÁTICA LTDA - EPP (BR/PI)
CNPJ: 73726333000176
Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA 64001-400, Teresina, PIAUÍ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 9
Especificação: Programas de computador gravados. Programas de computador gravados [programas].



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.726.333/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1993	
NOME EMPRESARIAL STS INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STS INFORMATICA					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTA LUZIA		NÚMERO 2480	COMPLEMENTO *****		
CEP 64.015-012	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3222-3173			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 12:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE MERCANTIL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONSTITUINDO FORMÁTICA LTDA, celebrado entre partes claras:



VICENTE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Teresina à rua Desembargador Pedro Conde nº 215, portador da carteira de identidade nº 133.571-PI e do CIC do MF nº 016.477.253-72; e FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua 19 de maio, nº 258, aptº 101, portador da Carteira de identidade nº 63.195-PI e do CIC do MF nº 219.425.957-00; - têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, que efetivamente ora constituem, regendo-se dita sociedade pelo disposto na legislação vigente e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A sociedade ora constituída girará sob a denominação de STS INFORMÁTICA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado de Piauí, onde instalar-se-á à av. Miguel Rosa, nº 3.803, sul, fica contratada por prazo indeterminado, inicia suas atividades na data de celebração deste contrato e, não tendo filiais inicialmente, poderá criá-las posteriormente, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA II

A sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos, materiais e suprimentos de informática e escritório; comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática podendo, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participando de outras sociedades.

CLÁUSULA III

O capital da sociedade é de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados reais) e, estando dividido em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal unitário de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), é totalmente subscrito pelos cotistas e pelos mesmos integralizado em parcelas como definido adiante, em moeda corrente, tudo nas seguintes proporções:

o cotista VICENTE MIRANDA subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de CR\$ 1.000.000,00

o cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de CR\$ 1.000.000,00

PERFAZENDO a subscrição de todas as 2.000 cotas em que está dividido o capital social, no

Importe total de

Parágrafo único - O capital subscrito por cada um dos cotistas será integralizado em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), paga a primeira delas neste ato e vencendo-se a última em 11/03/94. O capital integralizado neste ato, portanto, é de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).



CLAUSULA IV

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA V

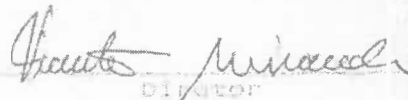
A sociedade é gerida e administrada por uma Diretoria composta de dois cargos ocupados, um pelo cotista VICENTE MIRANDA, e outro pelo cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO.

- § 12 - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.
- § 20 - Qualquer dos Diretores poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que a procuração seja outorgada por prazo determinado e do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar. O mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.
- § 30 - Os Diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem em que estão aqui nomeados, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.
- § 40 - Sem embargo do fixado no parágrafo terceiro desta cláusula, será indispensável a assinatura dos dois Diretores quando se tratar da prática de atos que envolvam a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da empresa ou a contratação de empréstimos ou financiamentos.

CLAUSULA VI

O uso da denominação social, que é vedado na prestação de avais, fianças e favores semelhantes, é de competência exclusiva dos Diretores os quais, agindo em conjunto ou isoladamente, atendidas as normas da cláusula V (quinta) e seus parágrafos, obrigam a sociedade para todos os fins de direito. O uso da tal denominação será feito como segue:

STS INFORMÁTICA LTDA


Diretor



STS INFORMÁTICA LTDA


Diretor



CLÁUSULA VII

Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, pro labore, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assomada, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta.

CLÁUSULA VIII

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo único - Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspensão para compensação em exercício subsequentes, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA IX

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

CLÁUSULA X

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com os cotistas remanescentes e os sucessores do falecido, desde que se obtenha autorização judicial para tanto.

§ 1º - Os sucessores do sócio falecido, quando integrados à sociedade, serão nela representados por um único dentre eles que designarem.

§ 2º - Não sendo possível, ou não desejando o sócio superstite prosseguir com a sociedade em conjunto com os sucessores do falecido, os haveres deste na sociedade serão apurados em balanço especial levantado nos 60 (sessenta) dias seguintes ao óbito e pagos mediante rateio dos elementos integrantes do patrimônio, ou em moeda corrente, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelo valor originalmente apurado, sem reajuste ou correção.

§ 3º - O balanço especial referido no parágrafo anterior será dispensado se o óbito ocorrer nos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento do exercício social, com base em cujo balanço serão apurados os haveres do sócio falecido.





CLÁUSULA XI

Os optistas declararam sob as penas da lei que não possuem contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.

CLÁUSULA XII

As questões decorrentes deste contrato serão resolvidas pelas partes amigavelmente ou mediante utilização de juízo arbitral, para cuja formação cada optista designará um árbitro enquanto os dois assim designados escolherão um terceiro, sob cuja presidência funcionará o juízo.

CLÁUSULA XIII

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.


Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em seis vias de igual teor e forma e feito em quatro folhas das quais as três primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada e por duas testemunhas presenciais. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 11 de novembro de 1993


FRANCISCO DAS C. L. DE CARVALHO


VICENTE MIRANDA


1ª testemunha


2ª testemunha.

ADITIVO Nº 10 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM TADA EPP., NIRE 2220014649-0, de 22/11/1993.



VICENTE MIRANDA, nascido na cidade de Viçosa do Ceará-CE, em 29/05/1949, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 133.571-SJSP-PI e do CPF/MF 016.177.253-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Desembargador Pedro Conde nº 215, Bairro Novos, CEP 64.046-160;

ROBSON TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, nascido na cidade de Teresina Estado do Piauí em 03/07/1980, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.678.100-SSP-PI e do CPF/MF nº 854.487.373-15, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Pedro Conde, 215, Bairro Novos, CEP 64.046-160;

EVANDRO SOUSA DE ABREU, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí, em 17/12/1976, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.274-SSP-PI e CPF nº 770.726.773-72, residente e domiciliado na Rua Buriti dos Lopes, 1365, bairro São Pedro CEP 64.019-480, cidade de Teresina, estado do Piauí;

EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí em 24/12/1981, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1.867.385/SSP-PI, e CPF nº 984.753.803-44, residente e domiciliado na Rua Noé Fortes, 810/B06 apto 101, bairro Uruguai, CEP 64.073-046, na cidade de Teresina, estado do Piauí; e

EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/04/1978, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.187/SSP-PI e do CPF/MF nº 831.349.213-91, residente e domiciliado na Rua Mercúrio nº 4143, bairro Satélite, CEP 64.059-120, na cidade de Teresina, estado do Piauí,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, estabelecida na Cidade de Teresina-PI, na Rua Santa Luzia nº 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.001-400, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 2220014649-0 de 22/11/1993 e no CNPJ/MF sob nº 73.726.333/0001-76, por este instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos constitutivos anteriores em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO E CAPITAL SOCIAL.

Clausula Primeira

O endereço fica alterado para Rua Santa Luzia, nº 2480, bairro Piçarra, CEP 64.015-012, na cidade de Teresina, estado Piauí.

Parágrafo Primeiro.

A alteração do endereço previsto no "caput" desta Cláusula, deu-se necessária para adequar a codificação postal da cidade às atuais delimitações dos bairros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Segunda

O Capital Social Subscrito de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), corresponde a 104.000 (cento e quatro mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica subscrita e integralizada a partir do presente instrumento de alteração, conforme previsto em aditivo nº 08, Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro.

A integralização das quotas sociais previsto nesta Cláusula, deu-se por aproveitamento de reservas de lucros Acumulados, existentes nos registros contábeis da Sociedade.

Parágrafo Segundo.

Após as alterações da integralização das quotas sociais, o Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R\$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R\$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Euripedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
TOTAIS	150.000	R\$150.000,00	100,00 %

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, terá o nome de fantasia de **STS INFORMATICA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.015-012 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Terceira

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciou suas atividades em 22/11/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades de:

ATIVIDADE	CNAE
a) Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
b) Outras atividades de serviços prestados principalmente as Empresas não especificado Anteriormente	8299-7/99
c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00

Cláusula Sexta

O Capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já devidamente integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R\$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R\$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Eurípedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
TOTAIS	150.000	R\$150.000,00	100,00 %

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem em solidariedade pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido neste instrumento.

Cláusula Nona

As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturada como reserva de capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22209146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quince (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula Décima Primeira

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que essa aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social; devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima Terceira

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta

Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula Décima Quinta

Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Sexta

A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por quotistas ou pessoas estranhas ao Capital, devidamente autorizados pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, por este mesmo instrumento, aos sócios **VICENTE MIRANDA e ROBSON**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704835529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, já devidamente qualificados, que podem representar a sociedade em conjunto ou separadamente. Os Administradores são considerados investidos em suas funções na sociedade em virtude deste Instrumento, os quais, no exercício de suas funções, assinarão da seguinte forma:



STS INFORMATICA LTDA EPP.

Vicente Miranda
Diretor

STS INFORMATICA LTDA EPP.

Robson Tomé Vieira de Miranda
Diretor

Cláusula Décima Sétima

A destituição de qualquer dos Administradores se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Cláusula Décima Oitava

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Cláusula Décima Nona

Os administradores declaram não estar impedidos por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, sendo obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei nº 6.404/76; e a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.

Cláusula Vigésima Segunda

À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade em conjunto ou isoladamente. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Vigésima Terceira

Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

Cláusula Vigésima Quarta

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Vigésima Quinta

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula Vigésima Sexta

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma deste instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição de administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula Vigésima Oitava

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146496.
SIS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Nona

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Trigesima

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Trigesima Primeira

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha, poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres dos sócios falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda, em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigesima Segunda

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigesima Terceira

Será excluído da sociedade por ato de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, falta grave e, ainda;

- Calúnia;
- Concorrência desleal;
- Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege;
- Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da Lei nº 10.406/2002.

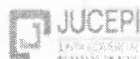
DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

Cláusula Trigesima Quarta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigesima Quinta

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Trigésima Sexta

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e manter a integralização pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade empresarial dispuser de verba (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

Cláusula Trigésima Sétima

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retrante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas conforme art. 1.026 da Lei nº 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Trigésima Oitava

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

Cláusula Trigésima Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei nº 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quadragésima

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 16:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA



Cláusula Quadragésima Primeira

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Quadragésima Segunda

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quadragésima Terceira

A sociedade será dissolvida de plena direito e conseqüentemente liquidada, observa-se a Cláusula Vigésima Nona, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Determinação judicial.

Cláusula Quadragésima Quarta

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

Cláusula Quadragésima Quinta

Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quadragésima Sexta

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Quadragésima Sétima

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Cláusula Quadragésima Oitava

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, de igual teor e para que valha no melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

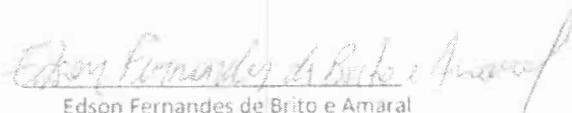
Teresina (PI), 11 de outubro de 2017.


Vicente Miranda
Sócio-Administrador

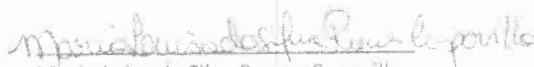

Robson Tomé Vieira de Miranda
Sócio-Administrador



Evandro Sousa de Abreu
Sócio-Quotista


Eurípedes Fernandes da Silva Neto
Sócio-Quotista


Edson Fernandes de Brito e Amaral
Sócio-Quotista

Testemunhas:


Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
RG: 1.555.413/SSP-PI
CPF: 781.459.103-15


Edilene Pires Frazão Monteiro
RG: 2.682.128/SSP-PI
CPF: 026.980.273-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20.70414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529, NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPF

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.726.333/0001-76
Razão Social: STS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

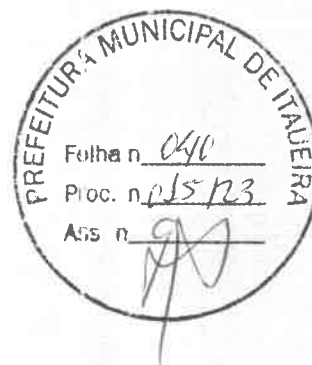
Certificação Número: 2022122602032519671672

Informação obtida em 03/01/2023 12:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:32 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **46CE.96F3.A17D.1A1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Impostos | English | Español



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 79.726.339/0001-75

Código de Controle: 46CE.69F3.A17D.1A1E

Data da Emissão: 14/01/2022

Hora da Emissão: 10:53:32

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

[Nova Certidão](#)

[Voltar para o topo](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212057372633300017601

RAZÃO SOCIAL	
S T S INFORMATICA LTDA - EPP	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA SANTA LUZIA 2480 SUL	PICARRA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64015012
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
73.726.333/0001-76	19.427.501-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2022, ÀS 09:11:34

VÁLIDA ATÉ 03/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoifit-web>

Chave para Autenticação: 450A-4DAB-C477-9B57-94A1-DB45-50B2-3C29



Validar Certidão

A certidão nº 2212057372633900017501 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2212057372633900017501

Documento de Identificação: *

CPF

737.263.330-00

Chave: *

450A-4DAB-C477-9B97-04A1-0B45-50B2-31 29

Validar

Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 221273726333000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01º/015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.427.501-9	
CNPJ/CPF	
73.726.333/0001-76	
NOME RAZÃO SOCIAL	
S T S INFORMATICA LTDA - EPP	
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradora Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2022, AS 09:11:02

VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.tribunaplaui.pi.gov.br/certidaoat-trib>

Chave para Autenticação: 195A-AC1C-2082-6F2E-4331-FAC4-A6E6-27B6



1 Certidão Nº 2214770021300176 é válida

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão *

Documento de identificação *

Cidade *

Validar Limpar Campos

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 07.268.130/00

15/09/2023 09:42:43 - CPF: 45311744-2 - 2706



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0328676/22-20

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76

Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:26:32 h, do dia 06/12/2022

Validade: 06/03/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS | VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Confirmar Limpar

Para este sistema
Pode ser que este sistema deve ser preenchido

Numero da certidão 328.676/22-20 Código da autenticidade C4B64A8F17CC6C3C

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 06/12/2022 as 17:26

Válida até 06/03/2023

Código controle 328.676/22-20

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76 Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2490 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-800

Para melhor acesso ao site utilize:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2707154

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, reventilo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: STS INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ: 73726333000176, REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE MIRANDA
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480
BAIRRO: PIÇARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Dezembro de 2022 às 10 h 28 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2707154. Código verificador: 2BFFC.314A9.8C5E1.0F233



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2707154
Código verificador: 2BFFC.314A9.8C5E1.0F233
Requerente: STS INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ: 73726333000176
Representante legal: VICENTE MIRANDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480
Bairro: PIÇARRA
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 05/12/2022 10:28:23
Data de validade: 03/02/2023
Visualizar Certidão [Clique aqui](http://themisconsulta/certidao/pdf/2707154-8a565f05783c6d80918c245c0ea756d2) (/themisconsulta/certidao/pdf/2707154-8a565f05783c6d80918c245c0ea756d2)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.726.333/0001-76

Certidão nº: 45304763/2022

Expedição: 14/12/2022, às 13:06:39

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.726.333/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificando que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STS INFORMATICA LTDA - EPP		Protocolo: PIC2201588486			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200146490	CNPJ 73.726.333/0001-76	Data de Ato Constitutivo 22/11/1993	Início de Atividade 22/11/1993		
Endereço Completo Rua SANTA LUZIA, Nº 2480, PICARRA - Teresina/PI - CEP 64015-012					
Objeto Social SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBSON TOME VIEIRA DE MIRANDA	CPF/CNPJ 854.487.373-15	Participação no capital R\$ 14.250,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EVANDRO SOUSA DE ABREU	CPF/CNPJ 770.726.773-72	Participação no capital R\$ 14.250,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VICENTE MIRANDA	CPF/CNPJ 016.477.253-72	Participação no capital R\$ 93.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA NETO	CPF/CNPJ 984.753.803-44	Participação no capital R\$ 14.250,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL	CPF/CNPJ 831.349.213-91	Participação no capital R\$ 14.250,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBSON TOME VIEIRA DE MIRANDA	CPF 854.487.373-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome VICENTE MIRANDA	CPF 016.477.253-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 27/11/2017	Número 20170414477	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022 às 16:48:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XKU=QHSG.



PIC2201588486

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



Atenção: Use apenas este link



ESCRIVÃO PORTAL SERVIÇOS LEGISLAÇÃO PARCEIROS PALESTRAS ALIASE O SEU LRA

CONSULTA CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Utilizado

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: STS INFORMATICA LTDA - EPP			Protocolo: PIC2107680406
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 22200148490	CNPJ 73.725.333/0001-76	Data de Ato Constitutivo 22/11/1993	Início de Atividade 22/11/1993
Endereço Completo Rua SANTA LUZIA, N° 2480, PICARRA - Teresina/PI - CEP 64015-012			
Objeto Social SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/04/2016
Data da concessão: 10/04/2018
Fim da vigência: 10/04/2028

Titular: STS INFORMÁTICA LTDA - EPP (BR/PI)
CNPJ: 73726333000175
Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA, 64001-400 Teresina,
PIAUÍ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 42

Especificação: Elaboração (concepção) de software de computador; Manutenção de software de computador; Programação de computador [informática]; Projeto de sistema de computadores; Criação de software de computação gráfica; Serviços de análise de processamento de dados [serviço de informática]; Elaboração (concepção) de software de computador; Consultoria em segurança de computadores;



Assinado eletronicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 20/07/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALDASSERRE ANDRADA DA LUZ - Vice-Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

Fio de Janeiro, 10/04/2018

André Luis Bailoussier Ancora da Luz
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 73.726.333/1001-76

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 724.823,32	R\$ 813.738,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 625.315,58	R\$ 703.242,85
DISPONIBILIDADES		R\$ 284.430,73	R\$ 335.140,86
NUMERÁRIO EM ESPÉCIE		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 284.300,73	R\$ 330.010,86
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 284.300,73	R\$ 330.010,86
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 130,00	R\$ 130,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 130,00	R\$ 130,00
CLIENTES		R\$ 308.491,12	R\$ 328.985,60
Clientes Nacionais		R\$ 308.491,12	R\$ 328.985,60
Duplicatas a Receber		R\$ 306.196,48	R\$ 326.690,96
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.294,64	R\$ 2.294,64
Créditos		R\$ 32.393,73	R\$ 39.116,39
Créditos com Terceiros		R\$ 32.393,73	R\$ 39.116,39
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE SERV. PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 4.826,17	R\$ 4.826,17
CRÉDITOS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 27.567,56	R\$ 34.490,22
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 99.507,74	R\$ 110.495,54
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 99.507,74	R\$ 110.495,54
Bens em Operação		R\$ 244.551,64	R\$ 255.539,44
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 244.551,64	R\$ 255.539,44
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (145.043,90)	R\$ (145.043,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.61.99.0D.67.0B.A1.70.2C.03.BE.FD.55.53.65.27.12.3F.7B.4F-7, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 73.726.333 0001 76

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (145.043,90)	R\$ (145.043,90)
*** Passivo ***		R\$ 724.823,32	R\$ 813.738,39
Passivo Circulante		R\$ 99.214,25	R\$ 88.515,47
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 99.214,25	R\$ 88.515,47
Fornecedores		R\$ 1.125,13	R\$ 1.179,69
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.125,13	R\$ 1.179,69
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 47.387,28	R\$ 40.688,59
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.815,03	R\$ 6.424,41
Obrigações Fiscais		R\$ 41.572,25	R\$ 34.264,18
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 50.188,46	R\$ 46.647,19
Outras Obrigações		R\$ 50.188,46	R\$ 46.647,19
Provisões		R\$ 513,38	R\$ (0,00)
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 513,38	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 8.680,64	R\$ 437,44
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 8.680,64	R\$ 437,44
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 8.243,20	R\$ (0,00)
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 8.243,20	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 437,44	R\$ 437,44
Clientes Nacionais		R\$ 437,44	R\$ 437,44
Patrimônio Líquido		R\$ 616.928,43	R\$ 724.785,48
Capital Realizado		R\$ 149.453,13	R\$ 149.453,13
Capital Social		R\$ 149.453,13	R\$ 149.453,13
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 149.453,13	R\$ 149.453,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.61.99.0D.67.0B.A1.70.2C.03.BE.FD.55.53.65.27.12.3F.7B.4F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

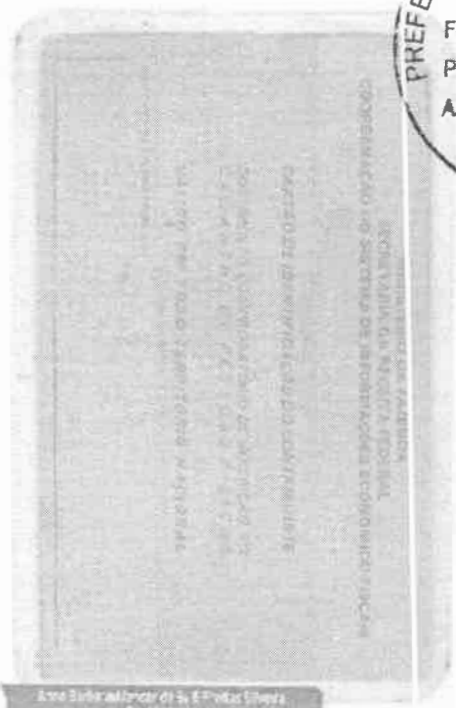
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Capital		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS CONTAS		R\$ 467.475,30	R\$ 575.332,35
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 467.475,30	R\$ 575.332,35
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.821.513,40	R\$ 5.496.593,33
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (4.354.038,10)	R\$ (4.921.260,98)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.61.99.0D.67.0B.A1.70.2C.03.BE.FD.55.53.65.27.12.3F.7B.4F-7, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVEN. D. F. TRINDADE, 100 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - TEL. (86) 3601-1111

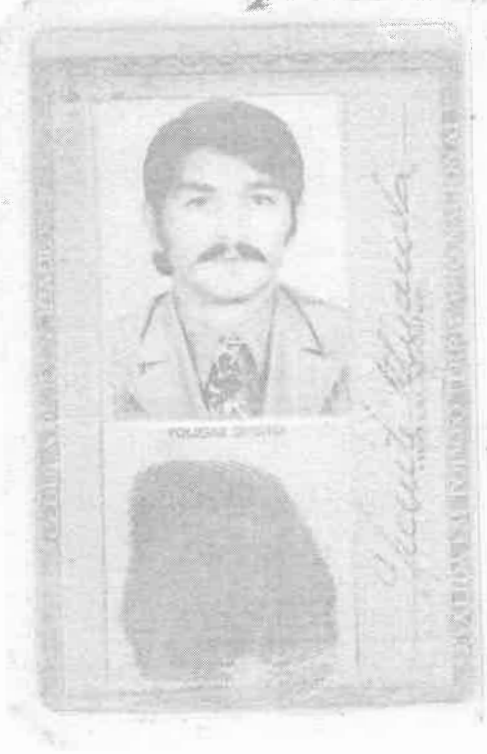
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DCU FE. Teresina/PI, 05/02/2021 14:50 20.
SELO ADE092665 - 7QHZ CONSULTE EM www.tjpi.us.br/portalextra



Handwritten signature

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Rua Bolívar, 100 - Centro - Teresina - PI
Tabela de Honorários

NA RUA DE DOUTA K2314 - Esporte Clube Alvorada
CNPJ: 06.720.211/0001-01 - INSC. EST. PI: 01.072.011/0001-155



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IAPICOM - PIAUÍ



Robson Tomé Vieira de Miranda
 Robson Tomé Vieira de Miranda
 CAPITANIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1678100
 17/03/2020

ROBSON TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA

CARMEN LÚCIA VIEIRA MIRANDA
 VICENTE MIRANDA

TERESINA - PI
 03/07/1980

CERT. NASCIMFNT0 55710 L 33 F 248
 EXP. TERESINA - PI 05/08/1980

654.487.373-15

Assessoria Jurídica de Caraculo
 PARECERES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PIAUÍ
 LEI Nº 7.176 DE 20/09/03 - DECRETO Nº 89.250/03

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ
 Rua: Rua Manoel de Araújo, 111 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina-PI, 29/09/2021 13:14:57. DA SEL-O ACC83773 - 17X3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

ANDREA FERREIRA DE SOUSA - ESCRIVENTE
 Email: RI286TJ.RI014MP.RI007890.RI026Tolm.RI3355

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ
 Rua: Rua Manoel de Araújo, 111 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

Folha n 059
 Proc. n 015/23
 Ass n [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.867.385 DATA DE EMISSÃO 17/01/11

NOME EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO

ENDEREÇO MARIA NUBIA BARBOSA DA SILVA
JOSÉ GONÇALO DA SILVA

CIDADE TERESINA-PI DATA 24/12/1981

CERT. NASC. 46412 L 60A F 4
EXP TERESINA-PI 06/01/82

TELEFONE 984.753.803-44

LEI Nº 7.116 DE 20/06/04 - ANEXO Nº 08 25081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - RUA DE DEUS MANTÉM



Euripedes Fernandes da Silva Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-PI - (86) 3221-8655
Mônica Fátima Moreira Tora Mendonça

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Município de Teresina - Perceira Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8655

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTARIAS FE TERESINA-PI, 27/03/2012.

Mônica Mendonça
Escritora de Cartório e Escrevente Autorizada

Imp: 2,48 Tax: 0,30 FPP: 0,05 Selos: 0,26 Total: 3,30
Selo: ABV. 551/50 (F380F71)

CARTÓRIO 5º OFÍCIO
E PROTESTO
Mônica Mª de C
Escrevente
Teresina

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Tribunal Judiciário
Estado do Piauí
Actas de Notas,
Registros e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
ABV 551/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

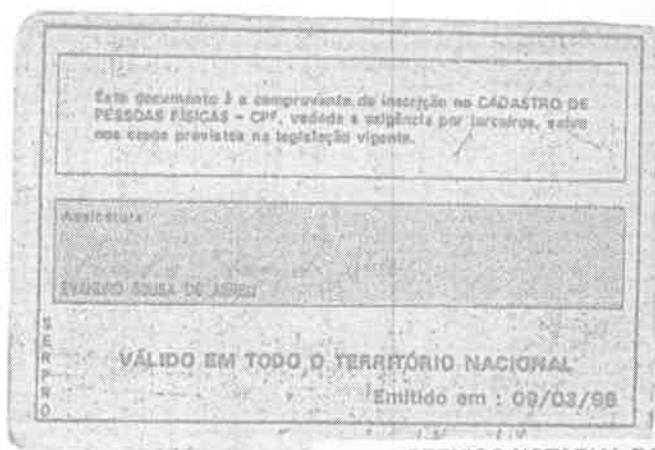
Folha n. 060
Proc. n. 255/123
Ass. n. *[Assinatura]*



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabela
 Rua Usando Noqueira, nº 1155, CEP: 64200-200
 Fone: (86) 3221-7313 - Fax: (86) 3221-8204 - Teresina - Piauí - E-mail: tabp@not.com.br

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE EM TEST. *em da Verdade*, TERESINA-PI, 22/01/2016.

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: 2,20 T3: 0,22 Selo: 0,10 - total: 2,52 (48)



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabela
 Rua Usando Noqueira, nº 1155, CEP: 64200-200
 Fone: (86) 3221-7313 - Fax: (86) 3221-8204 - Teresina - Piauí - E-mail: tabp@not.com.br

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE EM TEST. *em da Verdade*, TERESINA-PI, 22/01/2016.

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: 2,20 T3: 0,22 Selo: 0,10 - total: 2,52 (48)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - INIAPI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.643.387

Antonio Felix de
Raquel Fernandes
Fortaleza-CE

nasc: 17/176 fls. 385
Fortaleza-CE, 24.04.78

Edson Fernandes de Brito e Amaral

Francisco das Chagas Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA

Folha n. 062
Proc. n. 015703
Ass. n. [assinatura]

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-8865
Maria Luiza Moreira Taja Melo
Tabela Interina

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Amparo, Portão Leste de Araújo - Taboão
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8865

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em: R\$ 2,48 T\$ 0,50 FPP\$ 0,06 Selos\$ 0,25 Total\$ 3,29
Selo\$ 14,58/23 (F38P71)

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas, Registro e Tabelas

ABU 55123

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
Escrivente Autorizada
Teresina-Piauí

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 28/11/17

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Amparo, Portão Leste de Araújo - Taboão
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8865

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

Nº de Inscrição
831349213-91

Data do Nascimento
15/04/78

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-8865
Maria Luiza Moreira Taja Melo
Tabela Interina

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em: R\$ 2,48 T\$ 0,50 FPP\$ 0,06 Selos\$ 0,25 Total\$ 3,29
Selo\$ 14,58/24 (F38P71)

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas, Registro e Tabelas

ABU 55124

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
Escrivente Autorizada
Teresina-Piauí

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os fins que se fizerem necessários: que a empresa **STSINFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **29 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle- SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **Sítio Oficial** - o SISTEMA disponibilizará na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que será desenvolvido e mantido pela empresa contratada, onde serão disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor;

▶ **Módulo de Ouvidoria** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente.

Piracuruca - PI, 01 de agosto de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353 Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353
Dados: 2022.09.28 16:53:21 -03'00'

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA – EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almojarifado e Patrimônio – GCAP; Controle e Gestão Pública – CGP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Tramite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM e Portal da Transparência; Sítio Oficial e Ouvidoria.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Piracuruca - PI, 01 de agosto de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA
SILVA:21776768353

Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA
SILVA:21776768353
Dados: 2022.09.27 16:17:30 -03'00'

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56 – Centro -Tamboril do Piauí-PI- CE



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **28 de dezembro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

▶ **Portal da Transparência** – publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56 – Centro -Tamboril do Piauí-PI- CEP 64893-000



- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

- ▶ **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35);

- ▶ **GDD** - Gestor de Digitalização de Documentos - permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública em tempo real;

- ▶ **CONTRACHEQUE ONLINE** – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábito acesso através do sítio Oficial do Município;

- ▶ **OUIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

- ▶ **SÍTIO OFICIAL** – disponibiliza na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que desenvolve e mantém pela empresa contratada, onde são disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor.

Tamboril do Piauí- PI, 26 de julho de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES
FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2022.07.28 16:34:44 -03'00'

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56 – Centro -Tamboril do Piauí-PI- CE: 84.893-000



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoarifado e Patrimônio – **GCAP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH**; Controle e Gestão Pública – **CGP**; **Portal da Transparência**; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (**e-Nota**); Cadastro único de fornecedores – **CAFOR**; e – **SOCIAL**; **CONTRACHEQUE ONLINE**; **SÍLIO OFICIAL**; **OUVIDORIA**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP** e Gestor de Tributos Municipal - **GTM**.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Tamboril do Piauí- PI, 26 de julho de 2022.

ANA DELCIDES

Assinado de forma digital por
ANA DELCIDES FIGUEIREDO

FIGUEIREDO

GUEDES:33001642300

ANA Delcides Figueiredo Guedes

Dados: 2022.07.28 18:34:12

GUEDES:33001642300

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **06 de janeiro de 2011**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta **Prefeitura Municipal**, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO



▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **GMT** – controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor;

▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Floriano - PI, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO REIS Assinado de forma digital
por ANTONIO REIS
NETO:0792903 NETO:07929030300
0300 Dated: 2022.10.18
14:10:42 -03'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – **GCAP**; Controle e Gestão Pública – **CGP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP**; Gestor de Tributos Municipais – **GTM**; Gestor Municipal de Trânsito – **GMT**; **Portal da Transparência e CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Floriano - PI, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO REIS Assinado de forma
digital por ANTONIO REIS
NETO:079290 NETO:07929030306
30300 Dades: 2022.10.18
14:11:09 -03'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **05 de junho de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



Contracheque online – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCA 3P e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

▶ **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permite a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);

▶ **OUIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite a obtenção de informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

▶ **Portal da Transparência** - publica em tempo real os dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Amarante - PI, 18 de outubro de 2022.

DIEGO LAMARTINE

SOARES

TEIXEIRA,01252722354

Assinado de forma digital por

DIEGO LAMARTINE SOARES

TEIXEIRA,01252722354

Dados: 2022.10.18 14:09:20 -07'00'

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Trâmite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM; Ouvidoria; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-Nota); Contracheque Online; CGP; Portal da Transparência e Cadastro Único de Fornecedores - CAFOR.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Amarante - PI, 18 de outubro de 2022.

DIEGO LAMARTINE
SOARES
TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por
DIEGO LAMARTINE SOARES
TEIXEIRA:01252722354
Dados: 2022.10.18 14:03:51
-03'00"

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **25 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

‣ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

‣ **GRH** – facilita a praticidade das rotinas de administração de pessoal nas pessoas jurídicas de direito público interno, especialmente os Municípios, autarquias e associações. O aplicativo e o banco de dados estão estruturados num conjunto de tabelas e funções que permitem controlar o quadro de pessoal em cinco segmentos de rotinas de gestão: vínculos, movimentação, remuneração, previdência e controle externo. A *gestão de vínculos* controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A *gestão de movimentação* controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A *gestão da remuneração* controla todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle das obrigações acessórias decorrentes. A *gestão previdenciária* operacionaliza as rotinas relativas ao regime (geral ou próprio) de previdência social. A *gestão do controle externo* permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente:

- a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para geração do SAGRES – Folha;
- b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)
- c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- d) o Ministério do Planejamento e Administração Geral, para geração das informações relativas ao e-Social e aquelas relativas à RAIS;
- e) o Ministério da Previdência e Assistência Social, para geração das informações relativas ao regime próprio de previdência social;
- f) o Ministério do Trabalho, gerando as informações exigidas.
- g) a sociedade, através do Portal da Transparência, viabilizando o controle social.

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em âmbito no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **Sítio Oficial** – disponibiliza na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que será desenvolvido e mantido pela empresa contratada, onde serão disponibilizadas as informações básicas sobre a administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor;

▶ **Ouvidoria** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente.

▶ **Contracheque online** – o módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;

▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);

▶ **Portal da Transparência** - publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549



▶ CGP – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

São Pedro do Piauí- PI, 18 de outubro de 2022.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Assinado de forma digital por JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Dados: 2022.10.18 14:02:36 -03'00"

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoarifado e Patrimônio – **GCAP**; Controle e Gestão Pública - **CGP**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP**; Gestor de Tributos Municipais – **GTM**; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (**e-Nota**), Gestão de Recursos Humanos - **GRH**, **Contracheque Online**, **Sítio Oficial**, **Ouvidoria** e **Portal da Transparência**.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

São Pedro do Piauí- PI, 18 de outubro de 2022.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR;82898260363
Assinado eletronicamente por JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR em 18/10/2022 às 14:04:55 -03'00'

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal